



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e resolução 004/2025 dessa casa legislativa e demais legislação aplicável.

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 via Email.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2025: às 23:59 via Email.

Data de apuração de julgamento e habilitação das propostas: 27/02/2025 de 08 às 17:00

EMAIL: licitacao@camaranovocruzeiro.mg.gov.br

LINK DO AVISO: <https://www.camaranovocruzeiro.mg.gov.br/licitacoes/1>

1 - OBJETO DA DISPENSA DIGITAL E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa digital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 26.969,10 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos.)

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 - A participação na presente dispensa digital se dará através do e-mail:

licitacao@camaranovocruzeiro.mg.gov.br ;

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

c - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Digital;

h - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa Digital se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Digital, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico acima referenciado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DA ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - A data limite para apresentação das propostas estabelecida neste Aviso de Dispensa Digital, exclusivamente por meio do Email, sendo encerrado às 23:59 horas do mesmo o recebimento delas também já previsto neste aviso.

4.1.1 - O encerramento da fase de recebimento das propostas comerciais pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) - contiver vícios insanáveis;

b) - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

c) - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Digital.

5 - HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa Digital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a - Registro comercial no caso de firma individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

c - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f - Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme declaração unificada ANEXO II.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa Digital para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, e os documentos por ele abrangidos.

5.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Digital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro - MG, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Digital.

5.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Digital.

6.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 - O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

7 – SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) - Advertência;

7.1.10 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.11 - Dar causa à inexecução total do contrato;

a) - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.12 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

7.1.13 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

8.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Digital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Digital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 - Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 - A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 - Integram este Aviso de Dispensa Digital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V - Modelo de contrato.

Novo Cruzeiro, 21 de fevereiro de 2025

.....
Leonardo Lima Pena
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

- a) A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro durante o exercício de 2025., conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- b) - Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.
- c) - A Licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

- a) - O presente Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, durante o exercício de 2025, nas quantidades totais estimadas, com vigência de até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato Tabela 1 do subitem 2.5.
- b) - OS itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.
- c) - Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.
- d) - No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- e) - Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Água sanitária bactericida. Embalagem de 01 litro: especificação: alvejante, com cloro ativo 2 a 2,5%, desinfetante de uso geral. Acondicionada em embalagem de forma a garantir a integridade do produto ate seu uso. A embalagem devera conter externamente o dados de identificação procedência e qualidade	Unidade	250



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

2	Álcool em gel antisséptico. Embalagem de 500 ml: álcool etílico hidratado 70° inpm. Embalagem conforme a praxe do fabricante, de forma a permitir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Embalagem	100
3	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200ml.: os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeira interna ou externamente.	Embalagem	600
4	Desinfetante. Embalagem de 02 litros.: características mínimas: categoria básica restrita o uso puro, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto. Acondicionado em frasco plástico.	Unidade	200
5	Detergente líquido biodegradável, concentrado neutro com glicerina. Embalagem de 500 ml	Unidade	300
6	Esponja dupla face 7 x2,7 cm para limpeza. Lado amarelo: espuma de poliuretano, lado verde: fibra sintética com abrasivo.	Unidade	100
7	Esponja lã de aço. Pacote com 08 unidades	Unidade	100
8	Limpador multiuso. Embalagem de 500 ml: acondicionado em embalagem plástica de forma a permita integridade do produto até o seu uso. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	Unidade	100
9	Lustra móveis. Embalagem de 200ml com tampa tipo flip top com bico dosador econômico: característica mínimas: uso doméstico. Com cera micro cristalina, cera de parafina, silicone, alcalinizante, espessante, solvente, conservante, perfume e água.	Unidade	200
10	Pano de limpeza para chão. Saco alvejado tamanho 80x50 cm.	Unidade	100
11	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade. Pacote com 04 unidades 60mx10cm: 100 % fibras de celulose virgem, não reciclado e sem qualquer tipo de impureza, gofrado, picotado	Pacote	200



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

12	Papel toalha: papel toalha: fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfoliado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. - Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. - não serão aceitas outras formas de empacotamento. - prazo de validade indeterminado	Fardo	30
13	Rodo resistente, 40 cm, estrutura plástica, borracha dupla, cabo longo	Unidade	100
14	Sabão em barra glicerinado, 200 gramas. Pacote com 05 unidades	Pacote	20
15	Sabão em pó, biodegradável, em caixa de 01 quilo. Marca de referência "ipê tixan"	Caixa	50
16	Sabonete líquido. Embalagem de 500 ml: composição: água, lauril, éter sulfato de sódio, cocoamidopropil, betaina poliglicosídeo, perfume (contém óleos essenciais), cloreto de sódio e corantes	Unidade	50
17	Saco para lixo doméstico 100 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 75x105 cm.: pacote com 10 unidades	Pacote	200
18	Saco para lixo doméstico 30 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 59x62 cm: em pacotes com 10 unidades	Pacote	200
19	Saco para lixo doméstico 50 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 63x80 cm: pacote com 10 unidades	Pacote	200
20	Vassoura em cerdas de nylon, ponta plumadas desfiadas, base com 30 cm de madeira resistente revestido em plástico de 1,40 cm de comprimento	Unidade	100
21	Vassoura piaçava nº 05, confeccionada em adeira com cabo medindo aproximadamente 1,40 cm, piaçava com as medidas aproximadas de 16 cm de altura, 28 cm de	Unidade	100



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

22	Álcool, tipo etílico hidratado, 70%, para uso doméstico. Frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na anvisa/ms	Unidade	150
23	Balde preto de plástico com alça. Capacidade de 12 litros: acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto a seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	Unidade	50
24	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, gofrado, absorvente. Fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, macio, sem furos ou sujidades. Embalagem com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 19x22cm	Unidade	100

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- a) - O fornecimento dos produtos solicitados será parcelado, mediante O.F expedida pelo órgão solicitante.
- b) - **A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após em a emissão da OF.**
- c) - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- d) - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara
- e) - No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4 – JUSTIFICATIVA

- a) - Torna-se necessária a aquisições dos produtos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro em atividades operacionais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- c) - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até **8 (OITO) HORAS**, antes do prazo previsto para a entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

- d) - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- e) - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- f) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.
- h) - Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- i) - Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei federal 14133/2021.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- b) - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- c) - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- d) - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- f) - Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- g) - Observar o disposto no Aviso da dispensa.

.....
Leonardo Lima Pena

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
1	Água sanitária bactericida. Embalagem de 01 litro: especificação: alvejante, com cloro ativo 2 a 2,5%, desinfetante de uso geral. Acondicionada em embalagem de forma a garantir a integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e qualidade	Unid.	250	R\$3,28	R\$820,00
2	Álcool em gel anti séptico. Embalagem de 500 ml: álcool etílico hidratado 70º inpm. Embalagem conforme a praxe do fabricante, de forma a permitir a integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Emb.	100	R\$6,52	R\$652,00
3	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200ml.: os copos deverem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externamente.	Emb.	600	R\$5,59	R\$3.354,00
4	Desinfetante. Embalagem de 02 litros.: características mínimas: categoria básica restrita o uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto. Acondicionado em frasco plástico.	Unid.	200	R\$7,20	R\$1.440,00
5	Detergente líquido biodegradável, concentrado neutro com glicerina. Embalagem de 500 ml	Unid.	300	R\$2,56	R\$768,00
6	Esponja dupla face 7 x2,7 cm para limpeza. Lado amarelo: espuma de poliuretano, lado verde: fibra sintética com abrasivo.	Unid.	100	R\$3,13	R\$313,00
7	Esponja lã de aço. Pacote com 08 unidades	Unid.	100	R\$2,51	R\$251,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

8	Limpador multiuso. Embalagem de 500 ml: acondicionado em embalagem plástica de forma a permita integridade do produto ate o seu uso. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	Unid.	100	R\$4,12	R\$412,00
9	Lustra moveis. Embalagem de 200ml com tampa tipo flip top com bico dosador econômico: característica mínimas: uso doméstico. Com cera micro cristalina, cera de parafina, silicone, alcalinizante, espessante, solvente, conservante, perfume e água.	Unid.	200	R\$7,08	R\$412,00
10	Pano de limpeza para chão. Saco alvejado tamanho 80x50 cm.	Unid.	100	R\$7,24	R\$724,00
11	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade. Pacote com 04 unidades 60mx10cm: 100 % fibras de celulose virgem, não reciclado e sem qualquer tipo de impureza, gofrado, picotado	Pct	200	R\$10,81	R\$2.162,00
12	Papel toalha: papel toalha: fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfoliado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. - Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. - não serão aceitas outras formas de empacotamento. - prazo de validade indeterminado	Fardo	30	R\$18,68	R\$560,40
13	Rodo resistente, 40 cm, estrutura plástica, borracha dupla, cabo longo	Unid.	20	R\$16,75	R\$1.675,00
14	Sabão em barra glicerinado, 200 gramas. Pacote com 05 unidades	Pct.	50	R\$13,56	R\$271,20
15	Sabão em pó, biodegradável, em caixa de 01 quilo. Marca de referência "ipê tixan"	Cx.	50	R\$18,42	R\$921,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

16	Sabonete liquido. Embalagem de 500 ml: composição: água, lauril, éter sulfato de sódio, cocoamidopropil, betaina poliglicosídeo, perfume (contem óleos essenciais), cloreto de sódio e corantes	Unid.	50	R\$13,85	R\$692,50
17	Saco para lixo doméstico 100 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 75x105 cm.: pacote com 10 unidades	Pct.	100	R\$5,60	R\$1.120,00
18	Saco para lixo doméstico 30 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 59x62 cm: em pacotes com 10 unidades	Pct.	200	R\$4,42	R\$884,00
19	Saco para lixo doméstico 50 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 63x80 cm: pacote com 10 unidades	Pct.	200	R\$4,31	R\$862,00
20	Vassoura em cerdas de nylon, ponta plumadas desfiadas, base com 30 cm de madeira resistente revestido em plástico de 1,40 cm de comprimento	Unidade	100	R\$20,50	R\$2.050,00
21	Vassoura piaçava nº 05, confeccionada em adeira com cabo medindo aproximadamente 1,40 cm, piaçava com as medidas aproximadas de 16 cm de altura, 28 cm de	Unidade	100	R\$28,08	R\$2.808,00
22	Álcool, tipo etílico hidratado, 70%, para uso doméstico. Frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na anvisa/ms	Unidade	150	R\$8,73	R\$1.309,50
23	Balde preto de plástico com alça. Capacidade de 12 litros: acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto a seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	Unidade	50	R\$11,33	R\$566,50
24	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, gofrado, absorvente. Fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, macio, sem furos	Unidade	100	R\$9,37	R\$937,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

	ou sujidades. Embalagem com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 19x22cm				
--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Digital nº 004/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº..... com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Digital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Novo Cruzeiro.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Digital nº 004/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____ de ____ de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Ref.: Aviso Dispensa Digital nº 004/2025.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão social:
- CNPJ e inscrição estadual:
- Representante e cargo:
- Carteira de identidade e CPF:
- Endereço e telefone:
- Email:
- Agência e número da conta bancária;

1.1. Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à proposta mais vantajosa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo, durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
1	Água sanitária bactericida. Embalagem de 01 litro: especificação: alvejante, com cloro ativo 2 a 2,5%, desinfetante de uso geral. Acondicionada em embalagem de forma a garantir a integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e qualidade	Unid.	250		
2	Álcool em gel anti séptico. Embalagem de 500 ml: álcool etílico hidratado 70º inpm. Embalagem conforme a praxe do fabricante, de forma a permitir a integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Emb.	100		
3	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200ml.: os copos deverem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas ou	Emb.	600		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

	rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente.				
4	Desinfetante. Embalagem de 02 litros.: características mínimas: categoria básica restrita o uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto. Acondicionado em frasco plástico.	Unid.	200		
5	Detergente líquido biodegradável, concentrado neutro com glicerina. Embalagem de 500 ml	Unid.	300		
6	Esponja dupla face 7 x2,7 cm para limpeza. Lado amarelo: espuma de poliuretano, lado verde: fibra sintética com abrasivo.	Unid.	100		
7	Esponja lã de aço. Pacote com 08 unidades	Unid.	100		
8	Limpador multiuso. Embalagem de 500 ml: acondicionado em embalagem plástica de forma a permita integridade do produto ate o seu uso. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	Unid.	100		
9	Lustra moveis. Embalagem de 200ml com tampa tipo flip top com bico dosador econômico: característica mínimas: uso doméstico. Com cera micro cristalina, cera de parafina, silicone, alcalinizante, espessante, solvente, conservante, perfume e água.	Unid.	200		
10	Pano de limpeza para chão. Saco alvejado tamanho 80x50 cm.	Unid.	100		
11	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade. Pacote com 04 unidades 60mx10cm: 100 % fibras de celulose virgem, não reciclado e sem qualquer tipo de impureza, gofrado, picotado	Pct	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

12	Papel toalha: papel toalha: fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfoliado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. - Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. - não serão aceitas outras formas de empacotamento. - prazo de validade indeterminado	Fardo	30		
13	Rodo resistente, 40 cm, estrutura plástica, borracha dupla, cabo longo	Unid.	20		
14	Sabão em barra glicerinado, 200 gramas. Pacote com 05 unidades	Pct.	50		
15	Sabão em pó, biodegradável, em caixa de 01 quilo. Marca de referência "ipê tixan"	Cx.	50		
16	Sabonete liquido. Embalagem de 500 ml: composição: água, lauril, éter sulfato de sódio, cocoamidopropil, betaina poliglicosídeo, perfume (contem óleos essenciais), cloreto de sódio e corantes	Unid.	50		
17	Saco para lixo doméstico 100 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 75x105 cm.: pacote com 10 unidades	Pct.	100		
18	Saco para lixo doméstico 30 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 59x62 cm: em pacotes com 10 unidades	Pct.	200		
19	Saco para lixo doméstico 50 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 63x80 cm: pacote com 10 unidades	Pct.	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

20	Vassoura em cerdas de nylon, ponta plumadas desfiadas, base com 30 cm de madeira resistente revestido em plástico de 1,40 cm de comprimento	Unidade	100		
21	Vassoura piaçava nº 05, confeccionada em adeira com cabo medindo aproximadamente 1,40 cm, piacava com as medidas aproximadas de 16 cm de altura, 28 cm de	Unidade	100		
22	Álcool, tipo etílico hidratado, 70%, para uso doméstico. Frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na anvisa/ms	Unidade	150		
23	Balde preto de plástico com alça. Capacidade de 12 litros: acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto a te seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificacao, prodencia e quantidade	Unidade	50		
24	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, gofrado, absorvente. Fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, macio, sem furos ou sujidades. Embalagem com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 19x22cm	Unidade	100		

Valor por extenso: R\$.....(.....)

- Prazo de entrega:(MINIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a emissão da OF.
- Validade da proposta:.....(MINIMO DE 60 DIAS).
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, de ____de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

Anexo v - minuta de contrato

Contrato Administrativo nº:/2025

Processo Licitatório n.º 004/2025

Dispensabilidade de licitação n.º 004/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro/Mg, e, de outro, como contratado, a empresa:, conforme as cláusulas abaixo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua David Mussi - 227B – Centro – Novo Cruzeiro – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.217.364/0001-11, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Senhor **José Admilson Ribeiro de Almeida**, Presidente, inscrito no CPF sob o n.º 027.229.086-62, portador da Carteira de Identidade de n.º 8-981.766.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º: Bairro – Cidade: – UF:....., neste ato representada por, portador da carteira de identidade de n.º:, SSP, MG e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. 2.1 O valor total do contrato é de R\$...... (**valor por extenso**) conforme proposta da Contratada e os preços unitários são os constantes na tabela abaixo, parte integrante do presente instrumento.

item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
------	-----------	-------	--------	----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

1	Água sanitária bactericida. Embalagem de 01 litro: especificação: alvejante, com cloro ativo 2 a 2,5%, desinfetante de uso geral. Acondicionada em embalagem de forma a garantir a integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e qualidade	Unid.	250		
2	Álcool em gel anti séptico. Embalagem de 500 ml: álcool etílico hidratado 70º inpm. Embalagem conforme a praxe do fabricante, de forma a permitir a integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Emb.	100		
3	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200ml.: os copos deverem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente.	Emb.	600		
4	Desinfetante. Embalagem de 02 litros.: características mínimas: categoria básica restrita o uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto. Acondicionado em frasco plástico.	Unid.	200		
5	Detergente líquido biodegradável, concentrado neutro com glicerina. Embalagem de 500 ml	Unid.	300		
6	Esponja dupla face 7 x2,7 cm para limpeza. Lado amarelo: espuma de poliuretano, lado verde: fibra sintética com abrasivo.	Unid.	100		
7	Esponja lã de aço. Pacote com 08 unidades	Unid.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

8	Limpador multiuso. Embalagem de 500 ml: acondicionado em embalagem plástica de forma a permita integridade do produto ate o seu uso. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	Unid.	100		
9	Lustra moveis. Embalagem de 200ml com tampa tipo flip top com bico dosador econômico: característica mínimas: uso doméstico. Com cera micro cristalina, cera de parafina, silicone, alcalinizante, espessante, solvente, conservante, perfume e água.	Unid.	200		
10	Pano de limpeza para chão. Saco alvejado tamanho 80x50 cm.	Unid.	100		
11	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade. Pacote com 04 unidades 60mx10cm: 100 % fibras de celulose virgem, não reciclado e sem qualquer tipo de impureza, gofrado, picotado	Pct	200		
12	Papel toalha: papel toalha: fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfoliado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. - Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. - não serão aceitas outras formas de empacotamento. - prazo de validade indeterminado	Fardo	30		
13	Rodo resistente, 40 cm, estrutura plástica, borracha dupla, cabo longo	Unid.	20		
14	Sabão em barra glicerinado, 200 gramas. Pacote com 05 unidades	Pct.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

15	Sabão em pó, biodegradável, em caixa de 01 quilo. Marca de referência "ipê tixan"	Cx.	50		
16	Sabonete liquido. Embalagem de 500 ml: composição: água, lauril, éter sulfato de sódio, cocoamidopropil, betaina poliglicosideo, perfume (contem óleos essenciais), cloreto de soído e corantes	Unid.	50		
17	Saco para lixo doméstico 100 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 75x105 cm.: pacote com 10 unidades	Pct.	100		
18	Saco para lixo doméstico 30 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 59x62 cm: em pacotes com 10 unidades	Pct.	200		
19	Saco para lixo doméstico 50 litros. Cor preta, composto de polietileno (condicionados com resina termoplásticas virgens), medindo 63x80 cm: pacote com 10 unidades	Pct.	200		
20	Vassoura em cerdas de nylon, ponta plumadas desfiadas, base com 30 cm de madeira resistente revestido em plástico de 1,40 cm de comprimento	Unidade	100		
21	Vassoura piaçava nº 05, confeccionada em adeira com cabo medindo aproximadamente 1,40 cm, piacava com as medidas aproximadas de 16 cm de altura, 28 cm de	Unidade	100		
22	Álcool, tipo etílico hidratado, 70%, para uso doméstico. Frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na anvisa/ms	Unidade	150		
23	Balde preto de plastico com alça. Capacidade de 12 litros: acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto a te seu uso. A embalagem deverá conter	Unidade	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

	externamente os dados de indentificacao, prodencia e quantidade				
24	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, gofrado, absorvente. Fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, macio, sem furos ou sujidades. Embalagem com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 19x22cm	Unidade	100		

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização do contratado será exercida pela Secretaria desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, que será responsável por assegurar a conformidade dos materiais com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos materiais.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos materiais pela CONTRATADA.
- Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na entrega dos materiais.
- Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

- a) Executar o fornecimento dos materiais contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

02 – Secretaria da Câmara Municipal

01.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha: 0021

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro, MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Novo Cruzeiro,dede2025

.....
José Admilson Ribeiro de Almeida
Presidente da Câmara
Contratante

.....
Nome do Representante Legal:.....
Contratada

Testemunhas:

